



**TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017  
LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2618/2017**

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. SAMUEL ALMEIDA DA SILVA, este na qualidade de ordenador da despesa, e, do outro lado, a Empresa **SILESA SANEAMENTO LTDA - EPP**, sob **CNPJ/MF nº 78.559.929/0001-42**, com sede na Rua Luciano Guimarães de Greca, nº 217, bairro Abranches, CEP: 82.130-540, cidade Curitiba, Paraná, através de seu representante legal, Sr. FERNANDO ALESSI, inscrito no CPF/MF nº 996.303.899-91, doravante denominada CONTRATADA, conforme **Processo Licitatório nº 2618/2017**. Amparado pela Cláusula Oitava do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017 e pela Lei 8.666/93, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o referido contrato, firmado em 12 de Julho de 2017, que tinha por objeto a **contratação de empresa de engenharia para instalação de ligações prediais e intradomiciliares de esgoto das habitações unifamiliares do loteamento Jardim Arvore II no Bairro Capela Velha em Araucária/PR, incluindo fornecimento de material e disponibilização de mão de obra e equipamentos, conforme condições e especificações anexas e planilhas orçamentárias, Anexo I, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras. Contrato de Repasse nº 829841/2016/MCIDADES/CAIXA.**, encerrando a Relação Contratual na assinatura deste termo.

O Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Samuel Almeida da Silva, ratificou justificativa técnica à Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017 sob o seguinte argumento:

*“(...) tendo em vista que o relatório apresentado pela concessionária responsável pela coleta e destinação de esgotamento sanitário no Estado do Paraná (SANEPAR) para aferição e posterior emissão de ordem de serviços para início de execução do contrato em epígrafe contém grande variação dos serviços a serem executados das ligações intradomiciliares de esgoto, no lapso temporal do levantamento para abertura do Processo Licitatório até a vistoria realizada para execução, e devido a natureza de constante modificação e impossível mensuração, mesmo que aproximada dos serviços a serem executados, para emissão da Ordem de Serviços, conforme exigido em Edital, sugerimos a revogação do presente processo e consequente rescisão do Contrato, para que, tecnicamente, possamos rever a forma de contratação e pormenores de projeto a fim de viabilizar a execução dos serviços.”*

A CONTRATADA declara quitadas todas as obrigações financeiras, nada mais



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

tendo a cobrar do CONTRATANTE, em qualquer tempo ou lugar, decorrente do objeto do contrato que ora se rescinde.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO** em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 008 de fevereiro de 2018.

**SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO**

**SILESA SANEAMENTO LTDA. – EPP**  
**CNPJ/MF nº 78.559.929/0001-42**  
**FERNANDO ALESSI**  
**CPF/MF nº 996.303.899-91**  
**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG: